



PARECER Nº | /2019 – CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 520/2019, que inclui, no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing – Brasília Tattoo Festival.

Autor: Deputado RAFAEL PRUDENTE
Relatora: Deputada ARLETE SAMPAIO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 520/2019, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Convenção Internacional de Tatuagem de Body Piercing – Brasília Tattoo Festival.

O art. 1º da proposição inclui o evento no Calendário Oficial e os arts. 2º e 3º trazem, respectivamente, as cláusulas de vigência e de revogação.

O autor enuncia, na justificação, que o evento possui relevância econômica e social, haja vista que gera considerável número de empregos diretos e indiretos, atraindo público de milhares de pessoas, além de centenas de expositores, do Brasil e de outros países.

II – VOTO DA RELATORA

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	520 / 2019
Folha nº	05
Matrícula:	22797 Rubrica:

Nos termos do art. 69, inciso I, alínea c, RICLDF, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura é competente para pronunciar-se, no mérito, sobre temas referentes a "cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer".

Com amparo nesse dispositivo, reconhecemos a relevância econômica e cultural do Brasília Tattoo Festival, que já se tornou uma das principais referências no mercado brasileiro de tatuagens e piercings.



A inclusão do evento no Calendário Oficial distrital poderá, então, ampliar a visibilidade da Convenção Internacional de Tatuagem e Body Piercing, além de facilitar a captação de recursos e o cumprimento de requisitos burocráticos para a realização das próximas edições.

Sugerimos, por outro lado, que, no momento oportuno, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, se proceda às correções de redação e de técnica legislativa requeridas ao texto. É necessário atentar-se às letras iniciais maiúsculas na ementa e nos dois primeiros artigos, além de corrigir a articulação para o uso da forma abreviada "Art."

Diante dessas razões, e a despeito das considerações de redação e técnica legislativa, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 520/2019, no mérito, no âmbito da Comissão de Saúde, Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA
Presidente


Deputada ARLETE SAMPAIO
Relatora

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	520 / 2019
Folha nº	06
Matrícula:	22747 Rubrica: 